

DECRETO Nº 1.852, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a concessão de bolsa de estudos de que trata a Lei nº 1045, de 28 de novembro de 2019;

Considerando as faculdades credenciadas;

Considerando o disposto nos artigos 1º e 9º e seus §§ único, da Lei nº 1045/2019;

Considerando o período para recadastramento de alunos já bolsistas até 17 de janeiro de 2024 e o prazo de cadastramento de alunos iniciantes até 31 de janeiro de 2024, conforme incisos II e III do artigo 1º do Decreto nº 1.818, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando a prorrogação do período de recadastramento dos alunos já bolsista para o dia 31 de janeiro de 2024, conforme artigo 1º do Decreto nº 1.843, de 17 de janeiro de 2024;

Considerando que, por inúmeros fatores, diversos alunos não conseguiram apresentar toda a documentação dentro dos prazos, conforme constatado pelo Departamento Municipal de Educação, sendo necessária a prorrogação dos prazos para que não haja prejuízos a diversos alunos.

DECRETA:

- Artigo 1°. Os períodos para cadastramento de alunos iniciantes e recadastramento de alunos já bolsistas previstos nos incisos II e III do artigo 1° do Decreto nº 1.818, de 07 de dezembro de 2023, e artigo 1° do Decreto nº 1.843, de 17 de janeiro de 2024, ficam prorrogados para o dia 16 de fevereiro de 2024.
- Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, Ø8 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dr. Wagner José Schmidt Prefeito de São Joaquim da Barra